



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE FREI PAULO  
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

---

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO:**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na execução de estruturas em concreto armado pré-moldado, compreendendo fabricação, fornecimento, montagem e instalação de estruturas destinadas ao atendimento das necessidades da Administração Municipal, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários, a serem executados sob demanda, conforme as necessidades do Município, nos termos deste instrumento e de seus anexos.

1.2. A contratação decorrente da Ata de Registro de Preços não implica obrigação de execução integral ou consumo mínimo, ficando a execução condicionada à conveniência e oportunidade da Administração.

**2. DA JUSTIFICATIVA:**

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir pronta resposta administrativa às demandas recorrentes e eventuais relacionadas à execução de estruturas em concreto armado pré-moldado no Município, assegurando melhores condições estruturais, funcionais e operacionais em espaços, equipamentos e áreas públicas, de modo a contribuir para a continuidade dos serviços públicos, a ampliação da capacidade de atendimento da Administração Municipal e a melhoria das condições de uso dos espaços públicos.

2.2. O Sistema de Registro de Preços mostra-se adequado à natureza da demanda, por permitir flexibilidade operacional, racionalização de custos, planejamento orçamentário e atendimento eficiente às necessidades supervenientes, sem prejuízo da observância aos princípios da legalidade, economicidade e eficiência.

**3. DA LOCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

3.1. Os serviços poderão ser executados em diversos pontos do Município de Frei Paulo/SE, abrangendo espaços, equipamentos, áreas públicas e demais locais indicados pela Administração, conforme demandas formalizadas, ordens de serviço, projetos, planilhas, especificações técnicas e demais documentos pertinentes.

**4. DO ESCOPO DOS SERVIÇOS:**

4.1. O escopo dos serviços compreende a fabricação, fornecimento, transporte, montagem e instalação de estruturas em concreto armado pré-moldado, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos, insumos e demais atividades correlatas previstas nas especificações técnicas, composições de custos, planilhas orçamentárias, cronogramas referenciais e demais elementos técnicos que integram o presente Termo de Referência, a serem executadas conforme a necessidade da Administração.

**5. DO CONHECIMENTO DO LOCAL DOS SERVIÇOS:**

5.1. Para fins de elaboração da proposta, o licitante poderá, a seu critério, realizar visitas técnicas aos locais de execução típicos dos serviços, a fim de obter pleno conhecimento das condições que possam influenciar a execução.

5.2. A não realização de visita técnica não poderá ser utilizada como justificativa para descumprimento contratual ou solicitação de ajustes indevidos.

5.3. A futura contratada não poderá alegar inviabilidade para a realização dos serviços, tendo como justificativa o anterior desconhecimento dos locais de execução.

**6. DOS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS:**

6.1. Durante a execução dos serviços deverão ser observadas todas as condições de trabalho exigidas pela legislação vigente, especialmente aquelas relativas ao meio ambiente, recursos hídricos e sustentabilidade.



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE FREI PAULO  
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

---

6.2. Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a administração e chefia de seu pessoal, transporte, alimentação, fornecimento de EPIs e fardamentos, cujos custos deverão estar incorporados aos preços registrados.

6.3. A CONTRATADA deverá manter diário de obra ou registro equivalente, para acompanhamento das ocorrências e comunicação com a fiscalização.

6.4. Deverão ser rigorosamente observadas as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho.

6.5. A CONTRATADA deverá adequar seus procedimentos administrativos e operacionais às exigências da fiscalização.

6.6. Deverá ser mantido encarregado ou preposto responsável pela interlocução com a fiscalização.

**7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO:**

7.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de até doze meses, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente.

7.2. Os serviços serão executados mediante ordens de serviço específicas, respeitados os prazos nelas definidos.

7.3. As medições serão realizadas conforme a efetiva execução dos serviços demandados.

**8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, GARANTIA DE PROPOSTA, ESPECIFICAÇÕES E VALOR ESTIMADO:**

8.1. Nos termos da legislação vigente, o critério de julgamento será o de menor preço global.

8.2. Para participação no certame, a licitante deverá apresentar garantia de proposta, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, a ser recolhida antes da apresentação da proposta, como condição de habilitação econômica prévia.

8.2.1. A garantia de proposta poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no art. 96, da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

b) Seguro-garantia;

c) Fiança bancária.

8.2.2. A finalidade da garantia de proposta é demonstrar o compromisso da licitante com a proposta apresentada e resguardar a Administração contra desistências injustificadas.

8.2.3. A garantia será executada integralmente caso a licitante:

a) Desista de assinar o contrato;

b) Deixe de apresentar os documentos exigidos para a contratação;

c) Descumpra obrigação diretamente relacionada à manutenção da proposta.

8.2.4. A garantia de proposta será devolvida às licitantes no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, observado o art. 58, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

8.3. A especificação do item e o valor estimado são:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR GLOBAL ESTIMADO (R\$)
1	Execução de estruturas em concreto armado pré-moldado, compreendendo fabricação, fornecimento, montagem e instalação de estruturas destinadas ao atendimento das necessidades da Administração Municipal, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários	3.995.311,40

**9. DA MODALIDADE, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E REGIME DE EXECUÇÃO:**

9.1. Modalidade: Concorrência, na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Critério de julgamento: Menor preço.



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE FREI PAULO  
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

---

9.3. Regime de execução: empreitada por preço unitário, compatível com o Sistema de Registro de Preços.

**10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

10.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da Ata de Registro de Preços correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, a serem indicadas quando da formalização de cada contratação específica.

**11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

11.1. O pagamento será efetuado de acordo com a medição apresentada pela Contratada, após supervisão da fiscalização do Município, mediante entrega, no prazo de até 30 (trinta) dias da apresentação, no protocolo do órgão interessado, da documentação hábil à quitação:

- a) Nota fiscal;
- b) Relatório de execução e medição dos serviços, para as parcelas intermediárias, e termo de recebimento provisório, quando couber, para a parcela final;
- c) Comprovação de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, além das Certidões de Regularidade de quitação junto ao INSS, FGTS e CNDT, atualizadas.

11.2. As faturas serão apresentadas com indicação das quantidades efetivamente executadas e respectivos preços unitários em Reais (R\$), conforme medições aprovadas, ordens de serviço emitidas e serviços executados.

11.3. As faturas serão encaminhadas à fiscalização do Município, para análise e aprovação e posterior encaminhamento ao Município para pagamento da execução dos serviços, que disporá de até 30 (trinta) dias para efetivação do pagamento.

11.4. Ocorrendo a não aceitação pela fiscalização do Município dos serviços faturados, será de imediato comunicado à firma contratada para retificação e apresentação da nova fatura, escoimada das causas de seu indeferimento.

11.5. O não pagamento da fatura no prazo estipulado nos itens 11.1./11.3. acarretará indenização por inadimplência pela variação do INPC, entre a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento, ou outro índice que venha a ser fixado pelo Governo Federal, na forma do art. 25, §7º, c/c art. 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/21.

11.6. Os preços contratados, em moeda corrente brasileira, serão irrevogáveis pelo período de um ano, contados desde a apresentação da proposta.

11.7. Os valores pactuados poderão sofrer reajustamento se o prazo dos serviços ultrapassar um ano, conforme estabelece o art. 135, §3º, da Lei Federal nº 14.133/21, ou na ocorrência de outras normas que venham a ser editadas pelo Governo Federal, com a finalidade de cobrir flutuações no custo dos insumos, na mesma proporção e periodicidade da variação, verificada nos índices do Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas (INCC) ou outro que esteja mais compatível com o preço de mercado, na forma do art. 25, §7º, c/c art. 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/21.

11.8. No caso de eventuais atrasos de responsabilidade da Contratada, os reajustes serão calculados até o mês previsto no Cronograma físico-financeiro, para o evento gerador do faturamento.

11.9. Os pagamentos poderão ser suspensos pelo Município, nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento das obrigações da Contratada para com terceiro que possa, de qualquer forma, prejudicar o Município;
- b) Inadimplência de obrigações da Contratada para com o Município por conta do Contrato;
- c) Não cumprimento do disposto nas Instruções fornecidas pelo Município, mormente as contidas no presente termo;
- d) Erros ou vícios nas faturas.

11.10. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer débito referente à eventual irregularidade, inadimplência ou penalidade.

11.11. De acordo com o art. 185 do Regulamento do ICMS do Estado de Sergipe, aquele que participar de licitação neste Estado e que adquirir mercadorias de outras unidades da



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE FREI PAULO  
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

---

federação, recolherá o imposto correspondente à diferença entre a alíquota interna e a interestadual.

**12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

12.1. A contratante, durante a vigência contratual, se obriga a:

- a) Acompanhar, controlar e analisar a execução dos serviços quanto à eficiência, eficácia e efetividade na realização do objeto contratado;
- b) Observar para que, durante toda a vigência do Contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada;
- c) Indicar os seus representantes responsáveis pelo acompanhamento, supervisão e controle do objeto deste Contrato;
- d) Notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução das obras, fixando prazo para as devidas correções;
- e) Efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento.

12.2. A contratada, durante a vigência contratual, se obriga a:

- a) Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado;
- b) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que, a critério do Município, se façam necessários nos serviços objeto do presente termo, até os limites fixados no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- c) Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução contratual;
- d) Assumir inteira e exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução contratual, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da contratante, relativamente a esses encargos, inclusive os que, eventualmente, advirem de prejuízos causados a terceiros;
- e) Manter diário de obra ou registro equivalente, no qual serão anotadas as ocorrências havidas na execução dos serviços, devendo o documento ser acompanhado pelo responsável técnico da Contratada e pela fiscalização do Município;
- f) Manter, durante toda execução do Contrato, as condições inicialmente pactuadas de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**13. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:**

13.1. Habilitação jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, pertinente e compatível com o objeto do presente termo (art. 66, da Lei Federal nº 14.133/21);
- b) Em caso de preposto, documento que demonstre autorização para o exercício de representação.

13.2. Qualificação técnico-profissional e técnico-operacional:

- a) Registro ou inscrição da empresa licitante e do(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, do domicílio ou sede da licitante (art. 67, incisos I e V, da Lei Federal nº 14.133/2021), com comprovação de que tais registros encontram-se vigentes e regulares;
- b) A empresa deverá indicar profissional de nível superior habilitado, devidamente registrado no CREA ou CAU, que atuará como responsável técnico pela execução do objeto. Esse profissional deverá apresentar Atestado de Responsabilidade Técnica – ART/RRT relativo a serviço(s) de características semelhantes ao objeto licitado. Deverá ser apresentada também declaração formal de que o profissional indicado participará ativamente da execução dos serviços, sendo admitida sua substituição apenas por outro profissional com experiência equivalente ou superior, mediante aprovação prévia e expressa da Administração. É vedado o uso de atestados emitidos por profissionais que tenham sido sancionados, nos termos do art. 67, §12 da Lei nº 14.133/2021;
- c) Certidões ou atestados de capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, devidamente registrados no CREA ou CAU, emitidos por pessoas jurídicas de direito público



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE FREI PAULO  
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

---

ou privado, que comprovem a execução de obras ou serviços de natureza e complexidade equivalentes ou superiores ao objeto licitado, conforme art. 67, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

d) Para fins de comprovação do vínculo profissional do responsável técnico, será aceito, conforme o Acórdão nº 7.286/2010 – TCU (2ª Câmara), qualquer dos documentos abaixo:

d1) Contrato Social, se sócio, devidamente atualizado;

d2) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS assinada;

d3) Contrato de Trabalho, regido pela CLT;

d4) Contrato de Prestação de Serviços, regido pelo Código Civil; ou

d5) Certidão de registro da licitante na entidade profissional competente (válida), se nela constar o nome do profissional indicado.

e) A licitante deverá apresentar declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias ao cumprimento das obrigações objeto da licitação, nos termos do art. 67, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, afirmando possuir pleno conhecimento das condições de execução;

f) A licitante deverá apresentar relação nominal da equipe técnica que será mobilizada para execução dos serviços (engenheiros, mestres, encarregados etc.), contendo qualificações, atribuições e comprovação de capacidade operacional;

g) A licitante deverá apresentar descrição das instalações, equipamentos e maquinário disponíveis — próprios ou locados — acompanhada de comprovação da disponibilidade desses recursos durante o período contratual, admitindo-se cartas de intenção de locação ou documentos equivalentes.

13.3. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) (art. 68, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (art. 68, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21);

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei (art. 68, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21);

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (art. 68, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21);

e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (art. 68, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/21);

f) Cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#), mediante apresentação de declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (art. 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21);

g) A comprovação de atendimento das alíneas c, d e e deverá ser feita na forma do Decreto Municipal nº 57/2022.

13.4. Habilitação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, válida na data de solicitação, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) Demonstrações contábeis da licitante, compreendendo:

b.1) Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do Exercício – DRE, referentes aos dois últimos exercícios sociais;

b.2) Prova de que as demonstrações contábeis foram regularmente escrituradas e registradas, acompanhadas da assinatura de contador responsável com CRC ativo.

c) Apresentação dos Índices Econômico-Financeiros abaixo, calculados a partir das demonstrações contábeis apresentadas, todos com resultado igual ou superior a 1,5, conforme segue:



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE FREI PAULO  
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Índice	Fórmula	Mínimo Exigido	Interpretação
LG – Liquidez Geral	$(AC + RLP) \div (PC + ELP)$	$\geq 1,5$	Capacidade de pagar dívidas totais (curto e longo prazo).
LC – Liquidez Corrente	$AC \div PC$	$\geq 1,5$	Capacidade de pagar obrigações de curto prazo.
SG – Solvência Geral	$\text{Ativo Total} \div \text{Passivo Total}$	$\geq 1,5$	Se o ativo total cobre todas as dívidas.

c.1) Os índices deverão ser objeto de declaração formal emitida por contador habilitado, com CRC ativo, atestando a correção dos cálculos e a conformidade dos indicadores com os parâmetros exigidos.

d) Apresentação de capital social ou patrimônio líquido mínimo equivalentes a 10% (dez por cento) do valor estimado da obra, conforme art. 69, §4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

d.1) A comprovação será realizada com base no Balanço Patrimonial apresentado, admitida atualização monetária do patrimônio líquido quando aplicável.

**14. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DA OBRA:**

14.1. O recebimento do objeto dar-se-á de acordo com o art. 145, inciso I, alíneas "a" e "b", do Decreto Municipal nº 09/2024, obedecendo-se ao prazo máximo previsto no item 7.1 do presente termo.

**15. DA FUNDAMENTAÇÃO:**

15.1. Lei Federal nº 14.133/21, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 09/2024, e, ainda, pelo Decreto Municipal nº 57/2022, todos em suas atuais redações.

**16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

16.1. Na forma do que dispõe o art. 11, caput, do Decreto Municipal nº 09/2024, será designado servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;

16.2. Na forma do que dispõe o art. 10, caput, do Decreto Municipal nº 09/2024, será designado servidor para atuar como gestor do contrato.

Frei Paulo/SE, em 14 de maio de 2026.

**PALOMA SANTOS NASCIMENTO MENEZES**  
Engenheira Civil